Concorrência nº 01/2012
PROCESSO / IDSM Nº 002/2012

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM, com sede na Estrada do Bexiga, Nº 2584 – Bairro Fonte Boa, CEP 69.470-000, Tefé/AM, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.119.820/0001-95, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Ordem Interna nº 11 de 09 de abril de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **Concorrência de Nº 01/2012**, relativa à **CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO INSTITUCIONAL, DESTINADO A ABRIGAR, O ACERVO DE PESQUISA E LABORATÓRIOS DO IDSM**, na forma de execução direta, sob o regime de **empreitada global**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos em que determinam os dispositivos da Lei 8.666/93, e legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, mediante as condições a seguir estabelecidas:

A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a proposta de preços e documentação das empresas licitantes em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

LOCAL: SALA DE AULA 1 – PRÉDIO DA BIBLIOTECA, CAMPUS DO IDSM, Estrada do Bexiga, Nº 2584 – Fonte Boa – Tefé/AM.

Data para cadastramento do representante legal e entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços: 31/Maio/2012 (quinta-feira) das 13h30min até 14h30min.

Data de abertura dos envelopes: de habilitação e das propostas de preços: 31/Maio/2012 (quinta-feira) a partir das 15h30min.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova convocação. Após o horário referido a Comissão Permanente de Licitação - CPL não receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referente a documentação ou a proposta, salvo quando julgados necessários por essa Comissão Permanente de Licitação.

1. O OBJETO

1.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa para execução de obras de construção de um prédio Institucional, destinado a abrigar, o acervo de pesquisa e laboratórios do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM, no Município de Tefé - AM, com 1.724,00 m^2 de área, divididos em dois pavimentos, ocupando um terreno dentro do próprio Campus do IDSM.

1.2. Prazo para conclusão das obras: **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Termo de Início dos Serviços emitido pelo

contratante. O valor total estimado para a contratação é de R$ 3.210.512,85 (Três milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

1.3. O objeto da presente licitação foi orçado, considerando os valores registrados na tabela SEINFRA/AM – Secretaria de Estado de Infraestrutura do Amazonas, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal e nos termos do artigo 105 da lei n° 10.934 de 11/08/2004 e artigo 102 da lei n° 11.178 de 21/09/2005, bem como os projetos e as indicações e exigências desses projetos e o local onde será executada a obra.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente concorrência todas as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2. Os interessados poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que este exiba no ato de entrega da documentação e proposta, documento que o identifique e o credencie para participar do processo, devidamente reconhecido pela Comissão Permanente de Licitações do IDSM.

2.3. Não serão admitidas na Licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

2.4. Deverão ser entregues até a data, local e hora previstos no Edital, os envelopes contendo documentação e proposta.

2.5. As empresas deverão realizar visita prévia as instalações do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM, Estrada do Bexiga, nº 2584 – Fonte Boa, Tefé/AM, através de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO, para conhecimento do local da obra, quando poderão sanar dúvidas junto a CPL. Por ocasião da visita, a empresa receberá um Termo de Vistoria (ANEXO I) comprovando a realização da mesma, o qual se constituirá em documento de pré-requisito para a participação no certame. **A visita deverá ser previamente agendada junto a CPL e deverá ocorrer em até cinco dias úteis antes da abertura da licitação**.

2.6. Conforme dispõe o Inciso III do Artigo 9.º da Lei 8.666/93, não serão aceitas empresas que possuírem em seu Quadro, atuando de forma direta ou indireta, Servidor ou Dirigente do IDSM. (Anexo VI)

2.7. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da Coordenação de Compras mediante pagamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), entre os dias 02 e 26 de maio, nos horários: Manhã – das 8h30 as 11h30 e a Tarde – das 14h30 as 17h30, de segunda-feira a sexta-feira.

2.8. A versão eletrônica do Edital e parte dos anexos estarão disponíveis para consulta na página www.mamiraua.org.br, na opção licitações, a partir do dia 02/05/2012.

2.9. Os anexos referentes aos projetos de arquitetura, projetos complementares e projeto estrutura serão disponibilizados somente na versão impressa para aqueles licitantes que adquirirem o edital na forma do item 2.7.

2.10. Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, por meio da Declaração de Renúncia ao prazo Recursal (Anexo VII), proceder-se-á a imediata abertura do ENVELOPE 02 (Proposta).

2.11. Habilitação prévia para emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC ocorrerá entre os dias 02 a 21 de maio de 2012, na Sala da Coordenação de Compras, no Prédio da Administração, no Campus do IDSM, nos horários: Manhã – das 8h30 as 11h30 e a Tarde – das 14h30 as 17h30, de segunda-feira a sexta-feira. Para efeito de habilitação prévia será exigida a apresentação dos documentos relativos aos itens 3.3.1 a 3.3.5, deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ENVELOPE Nº 01)

Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados a apresentação dos seguintes documentos:

3.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por este Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, cujo objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, atualizado e dentro do prazo de validade, original e/ou fotocópia acompanhada do mesmo para que a Comissão autentique, ou autenticada em Cartório, que substituirá os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

Observação: As licitantes já cadastradas no IDSM deverão providenciar a substituição das certidões vencidas, atualizando o registro cadastral até 24 horas antes da abertura da licitação.

3.2 – Documento de Identidade que comprove que a pessoa presente à licitação é o representante legal da empresa, ou procuração pública ou particular que lhe outorgue plenos poderes, autorizando-o a tomar quaisquer decisões atinentes a esta licitação;

3.3 – As empresas que não possuírem CRC deverão apresentar na sessão de recebimento da documentação e proposta os documentos relativos à:

3.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.1.1 - Certidão simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se

tratando de sociedades civis, ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.3.2. - REGULARIDADE FISCAL:

3.3.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como a inscrição correspondente na Fazenda Pública Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2.2 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.3.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.3.2.4 - Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND/ INSS e CRF/ FGTS);

Observação: Os documentos indicados nos itens 3.3.2.2 e 3.3.2.3, **não serão aceitos** se o prazo de validade estiver vencido.

3.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.3.1 – Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

3.3.3.2 – Apresentação de no mínimo 03 (três) atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, onde se comprove a execução da licitante de serviços de características, quantidades e prazos semelhantes as do objeto da presente licitação, bem como a qualificação de cada um dos seus membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, especificamente nas características e quantidades mínimas de cada item a seguir:

a) 01 atestado de execução de instalação de combate a incêndio;
b) 01 atestado de execução de instalação de gás;
c) 01 atestado de execução de estrutura metálica para cobertura com telha galvanizada ondulada dupla e=0,5mm poliuretano 30mm;
d) atestado de execução de estrutura em concreto aparente com área a partir de 1000m^2;
e) atestado de execução de subestação de 225 KVA.

Observação: Os atestados deverão mencionar endereço, telefone ou fax das declarantes, e serem assinados por seus representantes legais, se reservando a CPL o direito de promover diligências para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no parágrafo 3°, do artigo 43, da lei federal n° 8.666/93.

3.3.3.3 – Comprovação do vínculo da licitante com os responsáveis técnicos indicados no subitem 3.3.3.1, bem como com o(s) detentore(s) do Acervo Técnico

indicado(s) no subitem 3.3.3.2, através da juntada de cópia autenticada da "carteira de trabalho" (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho), no caso de empregado(s); através da cópia autenticada do contrato social ou certidão atualizada da junta comercial, no caso de sócios; e ainda, por meio de cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas, no caso de profissionais autônomos.

3.3.3.3.2 – O profissional indicado pela licitante deverá participar dos serviços objeto desta licitação admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pelo IDSM.

3.3.3.4 - Termo de Vistoria, assinado por preposto do IDSM e pelo profissional indicado pelo licitante para realização da vistoria, comprovando a visita do licitante ao local onde serão executados os serviços em até 05 (cinco) dias uteis anterior à data de abertura da licitação.

3.3.3.4.1 – Não será considerado para efeito de comprovação, atestado de profissional na condição de supervisor, coordenador, fiscal e projetista.

3.3.3.5 – Relação explícita de declaração formal de disponibilidade relativa a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, inclusive em 02 (dois) turnos.

3.3.3.6 – Relação explícita de declaração formal de disponibilidade da equipe técnica de nível superior disponível para a execução das obras e serviços objeto deste edital, que deverá ser composta, no mínimo de:
a) 01 (um) Engenheiro Civil;
b) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
c) 01 (um) Engenheiro Eletricista;

3.3.3.7 - Comprovação de Certificação de Qualificação da empresa ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat PBQP-H, através do seguinte documento:

3.3.3.7.1 - Certificado de Qualificação Nível "A" emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO no referencial normativo SIAC e homologado pela Secretaria Executiva do PBQP-H no Amazonas, na especialidade técnica de Execução de Obras de Edificações.

3.3.3.7.2 - Caso o licitante tenha Certificado de Qualidade relativo ao PBQP-H já emitido em outros Estados da Federação, deverá apresentá-lo na Secretaria Executiva do PBQP-H no Amazonas para proceder à homologação.

3.3.3.7.3 - Não serão aceitos Certificação sem homologação da Secretaria Executiva do PBQP-H no Amazonas.

3.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
3.3.4.1 – Certidões Negativas de Falência e Recuperação Extrajudicial ou Judicial, conforme Lei n° 10.101(05), expedidas pela Central de Certidões ou Central de Distribuição do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicilio ou da sede da licitante até **30 (trinta) dias antes da abertura desta licitação.**

3.3.4.2 - Comprovação de possuir, na data da licitação, capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.3.5 – Outras Declarações
3.3.5.1 – As empresas deverão declarar sob as penalidades da Lei que não empregam menores, conforme dispõe o inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo III).

3.3.5.2 - Declaração de inexistência de impedimento para habilitação (Anexo II).

3.3.5.3 - Atestado de inexistência de vínculo familiar (anexo VI).

3.3.5.4.- Declaração de recusa ao prazo recursal (anexo VII);

3.3.5.5 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Esta declaração de superveniência será exigida somente em caso positivo;

3.4 - Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgãos de imprensa oficial ou ainda autenticadas pela CPL, desde que sejam apresentados até 24 horas anteriores a data de abertura da presente licitação, na forma do art. 32 da Lei No 8.666/93.

3.5 - A documentação descrita neste capítulo deverá ser entregue no dia e hora indicados no presente edital, em envelope fechado com a seguinte descrição:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ
COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2012
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____

4. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)
4.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricadas todas as folhas e assinada a última pelo Licitante.

4.2. Preço em REAL, em algarismos, nas respectivas colunas, incluindo todas as despesas incidentes sobre os serviços, tais como: impostos, taxas, etc., sendo que não poderá haver previsão de reajustamento dos preços apresentados.

4.3. Prazo de Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura.

4.4. Domicílio Bancário do Licitante, fazendo constar nome do Banco, Agência e número da conta corrente.

4.5. - A proposta (anexo VIII) deverá estar acompanhada de planilha orçamentária e planilhas de composição de custo unitário, que deram origem ao preço ofertado para o serviço objeto deste edital.

4.6. A proposta deverá também contemplar o cronograma físico-financeiro dos serviços, considerando que as medições serão de forma mensal e o pagamento será feito para as etapas concluídas e aceitas, indicando para cada item de serviço o respectivo percentual do valor da medição.

4.7 A proposta deverá ser apresentada/entregue em envelope fechado, com o seguinte titulo:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ
COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2012
ENVELOPE "2" – PROPOSTA
PROPONENTE _____

4.8. Não serão aceitas propostas alternativas para um mesmo item.

4.9. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

4.10. A proposta de preços será analisada pela área técnica do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preços previstos no item 6.7 deste Edital;

5. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.1.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, munido de credencial, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificarem-se exibindo Carteira de Identificação, expedida por órgão oficial.

5.1.2. Por credenciamento entende-se:

a) No caso de representante por procuração, a licitante deverá entregar a Comissão de Licitação o Instrumento Procuratório, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da carteira de identidade autenticada, do representante a quem se passou a procuração, ou juntamente com a original, para ser autenticada pela Comissão.

b) No caso da representação se fazer por sócios proprietários ou diretores, a licitante deverá entregar à Comissão de Licitação cópia autenticada da carteira de identidade do representante acompanhada de documento que comprove sua condição, ou documento original de identidade para ser autenticada pela Comissão.

5.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.2. **DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DAS IMPUGNAÇÕES E DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:**

5.2.1. No dia 25 de maio de 2012 a partir da 15h00min na Sala de Aula 1 – Prédio da Biblioteca, Campus do IDSM, terá início a sessão de entrega dos envelopes 01 e 02 e abertura dos mesmos. Inicialmente, haverá a apresentação de credenciais do representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso, serão entregues os envelopes fechados contendo os documentos das licitantes (envelope 01), juntamente com a proposta (envelope 02).

5.2.2. A Comissão Permanente de Licitação rubricará a documentação apresentada, submetendo a mesma a exame e rubrica dos representantes credenciados, presentes na sessão.

5.2.3. Havendo impugnação, a CPL registrará em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruam.

5.2.4. Será concedido aos proponentes o exame dos documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que em momento próprio, anunciado pela CPL, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.2.5. Fica reservada a Comissão, o direito de acatar ou não as impugnações e/ou observações registradas em ata.

5.2.6. As dúvidas que surjam durante a reunião serão, a juízo da Comissão, resolvidas na presença dos licitantes, devendo o fato ser registrado em ata.

5.2.7. A Comissão, após seus trabalhos, lavrará competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências

que interessem ao julgamento da Licitação. A ata será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

5.2.8. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, proceder-se-á a abertura dos envelopes 02 (propostas). Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope 02 será marcada e divulgada aos interessados.

6. JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Licitação levará em consideração, para fins de adjudicação, a proposta mais vantajosa para o IDSM, através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando os serviços descritos neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem produtos diferentes do que esta sendo licitado, fizerem menção a proposta de outro concorrente, apresentarem preços abusivos ou superiores ao preço estimado no mercado local, bem como valor irrisório ou nulo.

6.3. Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, e depois de obedecido o disposto no § 2°, do Artigo 3°, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio, em ato público, com a convocação de todos os participantes.

6.4. Dados necessários, omissos na proposta, poderão, a critério da CPL e se conveniente ao IDSM, implicar na desclassificação da mesma.

6.5. O resultado desta Licitação e todas as demais comunicações serão levados ao conhecimento dos interessados por meio de publicação no Diário Oficial da União.

6.6. Ocorrendo o empate técnico conforme Art. 44 da LC 123/2006, a ME/EPP detentora da proposta em condição de empate, será convocada para apresentação, a seu critério, nova proposta com valores inferiores à proposta vencedora.

6.7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS.

6.7.1. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar à justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais;

6.7.2. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

6.7.3. Não serão consideradas as propostas com valor global exorbitante ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como as propostas contendo alternativas, vantagens não previstas nesta Concorrência, ofertas de redução de preços sobre a proposta da licitante vencedora, ou prazos de execução superiores ao previsto neste edital, conforme dispõem o artigo 44, § 2º e 3º e, artigo 48 da Lei 8.666/93;

6.7.4. Apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

6.7.5. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Media aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo IDSM;

6.7.6. A Comissão poderá promover diligencias junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados;

6.7.7. A Proposta que atender em sua essência aos requisitos do Edital será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo IDSM na forma indicada a seguir:

a) Discrepância entre valores escritos em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as Planilhas de preço unitário ou composições de preços unitários, o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se o valor total do produto;

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) Erros quanto ao consumo de materiais nas composições de custos unitários, serão alterados de acordo com o consumo determinado nas planilhas de composição constantes do orçamento do IDSM;

f) No caso de constar rasura no preço, em algarismos, sem que o valor correto esteja escrito, por extenso, a proposta será desclassificada, não cabendo justificativa de qualquer ordem;

7. RECURSOS

7.1. Os recursos são os previstos no Artigo 109 da Lei 8.666/93 e deverão ser:

I - digitados e devidamente fundamentados;
II - assinados pelo representante legal da licitante;
III - entregues ao Departamento de Compras e Licitações do IDSM.

7.2. Os recursos apresentados fora do prazo não serão levados em consideração.

7.3. Os recursos somente serão aceitos em vias originais e assinados pelo representante legal da Contratada.

8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

8.1. A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público, bem como anulada por questões de ilegalidade, na forma do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a adjudicação, a prestação dos serviços será deferida a licitante vencedora, mediante Contrato, sendo que a Minuta do mesmo integra o presente Edital, como se nele estivesse transcrita.

9.2. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pelo IDSM, sob pena de decair o direito a contratação.

9.3. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, através de:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,

b) fiança bancária ou
c) seguro-garantia.

9.4. Caberá a licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, formalizando a opção a administração, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no ato da assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

9.5. Esta garantia será restituída, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços ora licitados dar-se-ão no Campus da Sede do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ, Estrada do Bexiga, Nº 2584 – Bairro Fonte Boa, Tefé/AM.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento das parcelas será realizado até o décimo quinto dia subsequente a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas dos seguintes documentos: Medição, Matrícula da Obra; Cópia da GFIP com informações referentes a obra; Protocolo de envio da GFIP; Folha de pagamento específica da obra; Documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra; Comprovantes de recolhimento ao ISSQN, FGTS e GPS autenticados, Folha de pagamento com comprovante de pagamento do pessoal empregado, com os serviços devidos até a data da apresentação da fatura;

11.2. Na parcela final, além dos documentos acima descritos, a empresa deverá apresentar a negativa de débito junto INSS referente a obras.

11.3. Quando do pagamento o IDSM fará a verificação dos documentos que comprovem o recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas sobre os serviços prestados.

11.4. Havendo erro na fatura ou recusa da aceitação dos serviços pela fiscalização, a mesma será devolvida a contratada no prazo de 5 (cinco) dias de sua apresentação, juntamente com as informações que motivaram sua rejeição, para as providências saneadoras necessárias, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11.5. A devolução do documento fiscal não aprovado pela fiscalização em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

11.6 No caso de eventual atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, art. 36, § 4° da IN 02 de 30/04/2009 - sendo que sua apuração será desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a uma taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalente a 6% ao ano, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$I = \frac{(TX/1\ 00)}{365}$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora ANUAL;
EM = Encargos Monetários;
N = Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura serão os mesmos devolvidos a adjudicada para as correções necessárias, não respondendo o IDSM, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12. PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no início da execução dos serviços ou de suas etapas, nos termos do cronograma físico-financeiro, sujeitará a licitante vencedora à aplicação de multa moratória, no percentual de 0,3% (três por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação oficial.

Parágrafo Único. A multa prevista neste item será calculada considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente da aplicação da multa prevista no item anterior, o IDSM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem motivo justificado para conclusão dos serviços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação oficial;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o termo de contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IDSM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDSM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas da garantia, do pagamento eventualmente devido pelo IDSM ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente do IDSM, ou cobrada judicialmente.

12.4. As multas de que tratam o item 11.1. e as alíneas “b” e “c” do item 11.2, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas do citado

item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

12.5. Pelos motivos que seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item 11.2:

12.5.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.5.2. Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

12.5.3. Pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

12.5.4. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da rejeição;

12.5.5. Pela recusar em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela fixado, que não poderá ser superior a 5 dias, contados da rejeição.

12.5.6. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

12.6. A partir do 31º dia de atraso na execução dos serviços, considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme o caso, aplicando-se as regras previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

13. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1. A inexecução total ao parcial do objeto poderá ensejar a rescisão do contrato garantindo-se a administração às prerrogativas constantes dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2. Na hipótese da Rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos do IDSM, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos são os previstos no Artigo 109 da Lei 8.666/93 e deverão ser:

I - digitados e devidamente fundamentados;
II - assinados pelo representante legal da licitante;
III - entregues ao Departamento de Compras e Licitações do IDSM.

14.2. Os recursos apresentados fora do prazo não serão levados em consideração.

14.3. Os recursos somente serão aceitos em vias originais e assinados pelo representante legal da Contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

15.2. Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

15.3. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina no trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.4. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem com o fornecimento de placa, conforme modelo e formato fornecido pela CONTRATANTE.

15.5. Fornecer equipamento, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a instalação e manutenção do canteiro de obras;

15.6. Instalar escritório adequado para fiscalizar as obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;

15.7. Fornecer e utilizar, na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada, materiais novos e de primeira qualidade;

15.8. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

15.9. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, copia dos documentos de quitação;

15.10. Manter o canteiro de obras e arredores, durante o período de execução da obra, sempre limpo e livre de entulhos, removendo as instalações provisórias da obra, ao seu término;

15.11. Dar integral cumprimento aos Projetos Básico e Executivo, Cronograma físico- financeiro e anexos, bem como sua proposta e Edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

15.12. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópias das medições;

15.13. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

15.14. Apresentar seus empregados devidamente uniformizados, e identificação mediante crachás.

15.15. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

15.16. Responsabilizar-se:
a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

d) Pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

e) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais, e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a obra; inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessária;

f) Pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após da assinatura do contrato;

g) Pela entrega da obra com "Carta de Habite-se", quando necessário, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, e etc, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

h) Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá um prazo de 20 (vinte) dias úteis;

15.17. Manter no canteiro de obras, pela CONTRATADA, cópia dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas desenhos formato A- 1;

15.18. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com as alterações por ventura efetuadas durante a execução da obra;

15.19. Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações dos projetos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.20. Substituir o material incorporado aos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

15.21. Providenciar e manter na obra Livro Diário de Obra, onde serão registradas, pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes;

15.22. O Livro Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas às partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;

15.23. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.24. Indicar representante, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

15.25. Permitir e facilitar, em seu canteiro, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

15.26. Manter na direção dos serviços, profissional(s) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será (ão) seu(s) preposto(s);

15.27. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, a CONTRATANTE, ou a terceiros;

15.28. Responsabilizar-se pelo ressarcimento por danos causados a CONTRATANTE, por seus empregados.

15.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Licitatório, conforme Edital e Especificações fornecidas;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

16.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

16.2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

16.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a quem for necessário para regularizar as faltas aos defeitos observados, submetendo a autoridade competente da CONTRATANTE a que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

17. DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Contrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, sendo que as despesas serão de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

18. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
18.1. As despesas referentes ao objeto desta Concorrência correrão por conta de recursos advindos do Convênio nº **01.1.0506.00,** firmado entre a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
19.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo Art. 65, da Lei 8666/93, através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, ressalvada a hipótese do parágrafo 8º deste artigo.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO
20.1. Será permitida a subcontratação de serviços, exceto os seguintes: formas e escoramentos, concretagem, alvenarias e revestimentos argamassa dos (chapisco, emboço e reboco).

20.2. A Licitante vencedora assumirá toda a responsabilidade referente aos serviços/materiais subcontratados.

20.3. A(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como o profissional autônomo, deverá (ão) atender a legislação vigente quanto a sua documentação, conforme termos do presente Edital.

20.4. A licitante vencedora, antes de subcontratar os serviços, deverá apresentar a documentação da empresa a ser subcontratada, comprovando a sua capacitação técnica, para que seja aprovada pela administração do IDSM.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A simples participação nesta Licitação implica na aceitação plena e incondicional das normas legais brasileiras vigentes e do inteiro teor expresso no presente Edital.

21.2. Ao IDSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba, aos participantes, o direito a reclamação ou indenização.

21.3. O IDSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Edital, nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.

21.4. Poderão ser solicitadas, das Licitantes, informações complementares, a critério da CPL.

21.5. As condições e preços registrados na proposta aceita serão irreversíveis na forma determinada no Edital. Os preços cotados não sofrerão reajustamento durante a execução do contrato.

21.6. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços adjudicados, sob pena de rescisão contratual.

21.7. Todos os documentos necessários para a participação no presente certame deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.

21.8. As dúvidas e soluções para problemas relativamente a inadimplências das partes no contrato serão resolvidas primeiramente administrativamente, e exaurido sem sucesso a esfera administrativa, será levada a demanda ao Judiciário do Foro da Comarca de Tefé/AM.

21.9. As condições que forem estabelecidas pelo Edital e omissas na proposta, serão consideradas, impreterivelmente, de acordo com o primeiro.

21.10. Informações complementares e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações do IDSM, das 08h30 as 11h30 e das 14h30 as 17h00,

de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Prédio da Administração, na Sede do IDSM, Estrada do Bexiga, nº 2584 – Fonte Boa, Tefé/AM, a partir do dia 02 de maio de 2012 ou pelos e-mails: licitacoes@mamiraua.org.br c/c compras@mamiraua.org.br, até o terceiro dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes referentes a presente Concorrência.

21.13. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de vistoria;
Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de menor trabalhador;
Anexo IV – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar;
Anexo VII - Declaração de renúncia ao prazo recursal;
Anexo VIII – Proposta Comercial (Modelo);
Anexo IX – Minuta do Contrato;
Anexo X – Especificações Técnicas;
Anexo XI – Planilha Orçamentária;
Anexo XII – Planilha de composição de custo;
Anexo XIII - CD contendo imagens, o projeto arquitetônico, projetos complementares e projeto estrutural.

Tefé (AM), 30 de abril de 2012.

Maurilandi Ramos Gualberto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá